

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

## Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 17 de março de 2016.

Edição nº 1863

### Nesta edição:

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Boletins.....	2
Editais.....	2

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal.....	2
Súmulas de contratos.....	2
Concursos Públicos.....	4

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	5
---------------	---

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos.....	8
-------------	---



Diário eletrônico do  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de março de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1863

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**BOLETIM N.º 084/2016**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**DESIGNAR**

- a Doutora MARIA ALICE BUTTINI, DD. Segunda Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Regional do Alto Petrópolis, para oferecer aditamento à denúncia das fls. 02/3, bem como para acompanhar os demais trâmites do processo, contra Claudiomiro da Silva Paz, Jorge Vedoy Caurio e Ruben Daniel da Costa com base no Inquérito Policial n.º 001/2.15.0092803-6, oriundo da Primeira Vara Criminal Regional do Alto Petrópolis, e, no caso de suas férias, impedimentos ou ausências, o Promotor de Justiça Substituto de escala, que não esteja impedido (Port. 0774/2016).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 17 de março de 2016.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 131/2016 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada promoveu o arquivamento do IC nº 00935.00020/2015, instaurado com o objetivo de apurar possível dano ambiental em razão do abate de frangos sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de março de 2016.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 132/2016 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial a Sra. Sandra Isidoro da Silva, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude-Articulação/Proteção de Porto Alegre promoveu o arquivamento do IC nº 00739.00050/2014, instaurado com o objetivo de apurar possível existência de problemas com a merenda e na administração da Escola Estadual de Ensino Fundamental Arthur Pereira de Vargas, em Porto Alegre/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de março de 2016.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**BOLETIM N.º 085/2016**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**CONSIDERAR**

- habilitado para tomar posse, a contar de 14/03/2016, no cargo de Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Classe "R", JONATHAN FERNANDES URBAN, tendo entrado em exercício em 16/03/2016.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 17 de março de 2016.

**ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos  
Administrativos.

**APOSTILA**

**PROCESSO Nº 1906-09.00/13-0  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2013**

**CONTRATADA:** UNISERV – UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA.;  
**OBJETO:** apostilamento do Contrato de Prestação de Serviços – AJDG n.º 149/14, que tem como objeto a prestação de serviços gerais e de limpeza, de forma contínua, para atender a postos de trabalhos nos prédios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para fazer constar o reequilíbrio dos valores mensais dos Montantes "A", que passa a R\$ 1.144.858,92 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), e do Montante "C", que passa ao valor estimado de R\$ 173.344,56 (cento e setenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); a alteração do valor mensal do Montante "B", que passa ao valor de R\$ 176.435,66 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos); bem como a modificação do valor estimado, em decorrência da alteração dos Montantes "A", "B" e "C", do Montante "D", que passa a ser R\$ 204.105,64 (duzentos e quatro mil, cento e cinco reais e sessenta e quatro centavos), a contar de 1º de janeiro de 2016; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como cláusula oitava do ajuste.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 15 de março de 2016.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,

Diretor-Geral.



**SÚMULAS DOS TERMOS DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR**

**PR.01518.00029/2014-1**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o Promotor de Justiça **NEIDEMAR JOSÉ FACHINETTO**, ID n.º 3429130; OBJETO: permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa IWF6766, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n.º 12/2013;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 17 de março de 2016.

**ANA CRISTIANA CUSIN PETRUCCI**,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULAS DOS TERMOS DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR**

**PR.00001.01869/2013-7**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a Promotor de Justiça **CÍNTIA FOSTER DE ALMEIDA**, ID n.º 3437493; OBJETO: permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa IWY9945, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n.º 12/2013;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 17 de março de 2016.

**ANA CRISTIANA CUSIN PETRUCCI**,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULAS DOS TERMOS DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR**

**PR.00001.00490/2013-3**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o Promotor de Justiça **ADONIRAN LEMOS ALMEIDA FILHO**, ID n.º 3418723; OBJETO: permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa IXC4099, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n.º 12/2013;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 17 de março de 2016.

**ANA CRISTIANA CUSIN PETRUCCI**,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULAS DOS TERMOS DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR**

**PR.00711.00057/2013-1**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o Promotor de Justiça **JÚLIO CÉSAR MAGGIO STÜRMER**, ID n.º 3438368; OBJETO: permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa IUR9555, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n.º 12/2013;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 17 de março de 2016.

**ANA CRISTIANA CUSIN PETRUCCI**,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULAS DOS TERMOS DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR**

**PR.00001.01873/2014-7**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a Promotor de Justiça **JÚLIA FRESTEIRO BARBOSA LANG**, ID n.º 3746763; OBJETO: permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa IWQ4411, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n.º 12/2013;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 17 de março de 2016.

**ANA CRISTIANA CUSIN PETRUCCI**,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**XLVII CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA**  
**DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL Nº 040/2016**

**RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA DE TRIBUNA**

**TORNO PÚBLICO** que a Comissão de Concurso, dando continuidade ao XLVII Concurso para Ingresso à Carreira do Ministério Público, Edital nº 376/2014, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul em 18 de agosto de 2014, **RESOLVE**:

- I. **DIVULGAR** as notas dos candidatos que prestaram a Prova de Tribuna do XLVII Concurso para Ingresso à Carreira do Ministério Público, conforme o quadro abaixo:

Nº Inscrição do Candidato	Dr. Marcelo Dornelles	Dr. Ruben Abruzzi	Dr. Mauro Renner	Dr. Sérgio Britto	Dra. Maria Regina	Dra. Marta Pacheco	Dra. Vera Sapko	Dr. Carlos Geraldo	Dr. Jayme Weingartner	NOTA DA PROVA DE TRIBUNA	SITUAÇÃO
52982	9,10	9,40	9,20	9,75	10,00	9,90	8,20	9,40	8,60	<b>9,28</b>	Apto
53010	7,30	8,55	7,85	9,20	9,20	9,10	7,70	8,50	7,40	<b>8,31</b>	Apto
53067	8,65	9,55	7,85	9,45	8,55	9,90	7,60	8,75	7,65	<b>8,66</b>	Apto
53235	9,35	8,80	8,20	8,85	9,70	9,55	7,75	9,05	7,90	<b>8,79</b>	Apto
53363	8,60	9,55	7,85	9,10	8,75	9,25	7,40	8,45	7,90	<b>8,54</b>	Apto
53824	9,10	9,45	9,10	9,10	10,00	9,40	7,70	9,40	8,50	<b>9,08</b>	Apto
53907	9,65	9,20	7,85	8,75	9,55	9,65	8,40	9,15	8,85	<b>9,01</b>	Apto
53994	8,45	9,20	8,20	9,55	10,00	9,55	8,10	9,00	8,00	<b>8,89</b>	Apto
54047	8,20	8,95	8,30	8,30	10,00	8,60	7,70	9,05	7,95	<b>8,56</b>	Apto
54225	7,65	9,65	8,20	8,75	9,65	7,85	7,75	7,85	7,65	<b>8,33</b>	Apto
55087	6,20	7,65	6,40	7,75	7,30	7,20	7,65	7,30	7,25	<b>7,19</b>	Apto
55090	7,85	9,00	6,05	8,70	9,25	9,65	7,40	8,85	7,65	<b>8,27</b>	Apto
55677	8,75	9,10	7,05	8,20	7,55	8,50	7,60	8,35	7,60	<b>8,08</b>	Apto
56170	9,10	9,85	8,75	10,00	9,70	8,70	8,20	7,85	8,20	<b>8,93</b>	Apto
56384	5,85	7,00	6,25	7,45	7,30	5,80	6,40	6,50	6,40	<b>6,55</b>	Apto
57539	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente
57844	6,15	6,50	5,50	7,50	6,40	5,85	6,75	7,30	7,40	<b>6,59</b>	Apto
58245	6,10	8,65	5,65	7,65	7,30	7,30	7,30	7,20	7,75	<b>7,21</b>	Apto
59022	9,10	9,00	8,20	7,95	10,00	9,40	7,85	9,40	8,10	<b>8,78</b>	Apto
59290	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente

- II. **ABRIR PRAZO** para interposição de pedidos de reconsideração, por inconformidade com as notas atribuídas às PROVAS DE TRIBUNA, nos seguintes termos:



Diário eletrônico do

---

# Ministério Público

---

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de março de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1863

- a) Os pedidos de reconsideração, fundamentados, deverão ser interpostos exclusivamente por intermédio da internet. Para tanto, o candidato deverá **acessar seu cadastro** no sítio do Ministério Público (<http://concursos.mprs.mp.br/concursos>), selecionar a opção INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e seguir as orientações que serão apresentadas.
- b) **O período para interposição dos pedidos de reconsideração é das 10h do dia 21/03/2016 até às 16h do dia 28/03/2016.**
- c) O pedido de reconsideração interposto para cada examinador está limitado a um máximo de 5.000 (cinco mil) caracteres.
- d) Os pedidos de reconsideração interpostos em desacordo com as especificações contidas no Capítulo XV do Edital de Abertura do Concurso nº 376/2014 e neste edital não serão conhecidos.
- e) Os DVD's contendo as gravações de áudio e vídeo das Provas de Tribuna de cada candidato estarão disponíveis, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, para serem retirados a partir do dia 21/03/2016 na Unidade de Concursos (Rua General Andrade Neves, nº 106/14º andar, Centro, Porto Alegre/RS).
- f) O DVD somente será entregue ao próprio candidato ou à pessoa habilitada por mandato (sem necessidade de firma reconhecida) contendo poderes e finalidade específicos, acompanhado de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador e do candidato.
- g) Será considerado apto a prosseguir no certame o candidato que obtiver média final igual ou superior a 6,00 (seis) na PROVA DE TRIBUNA.

**III. TORNAR PÚBLICO**, ainda, a abertura de prazo de 5 (cinco) dias para impugnação do conteúdo do presente edital.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 16 de março de 2016.

**BENHUR BIANCON JUNIOR**,  
Promotor de Justiça,  
Secretário da Comissão do Concurso.

---

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

### BOLETIM N.º 43/2016

**O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00763.00063/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Erechim por Karina Albuquerque Denicol - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Erechim com a finalidade de Investigar possível ocorrência de fraude no procedimento licitatório Carta Convite nº. 032/2011 para prestação de serviço de website para o Município de Erechim, fato ocorrido no ano de 2011. Investigados: Astru'S Comunicação Visual Ltda e Município De Erechim. Local do Fato: Erechim.

PI 00852.00021/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Rio Grande por José Alexandre Da Silva Zachia Alan - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Rio Grande com a finalidade de AVERIGUAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM DESPEJO DE ESGOTO EM VIA PÚBLICA, CONFORME DENÚNCIA Investigado: A Corsan. Local do Fato: Rio Grande.

IC 00931.00060/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Viamão por Karina Bussmann Cabeda - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Viamão com a finalidade de Apurar possível irregularidade em contrato celebrado pela Prefeitura Municipal de Viamão com a empresa GSH, consistente na contratação da referida empresa sem o devido processo licitatório Investigados: Gsh - Gestão E Tecnologia Em Saúde Ltda. e Prefeitura Municipal De Viamão. Local do Fato: Viamão.

PI 01234.00041/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento por Marcelo De Souza Gonzaga Designação Excepcional - Marcelo De Souza Gonzaga com a finalidade de Apurar situação de possível irregularidade em ciclovia construída pelo Município de Santana do Livramento, no município de Santana do Livramento Investigado: Município De Santana Do Livramento. Local do Fato: Santana Do Livramento.

IC 01234.00047/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento por Fernanda Broll Carvalho - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento com a finalidade de Apuração dos fatos acerca da doação de terreno, matrícula nº34685, Livro nº 02 - RG, do Cartório de Registro de Imóveis de Santana do Livramento pelo



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de março de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1863

Estado do Rio Grande do Sul e Município de Santana do Livramento para a Associação Beneficente Antônio Mendes Filho - ABAMF. Investigados: Associação Beneficente Antônio Mendes Filho Dos Cabos E Soldados Da Brigada Militar - Abamf, Governo Do Estado Do Rio Grande Do Sul e Santana Do Livramento. Local do Fato: Santana Do Livramento.

IC 01234.00048/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento por Fernanda Broll Carvalho - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento com a finalidade de Apuração dos fatos encaminhados pela Unidade Central de Controle Interno - UCCI nº 025/2015, referentes a suposta irregularidade na prestação dos serviços de informática pela empresa Duetto Tecnologia Ltda., contratada pela Prefeitura Municipal de Santana do Livramento Investigado: Prefeitura Municipal De Santana Do Livramento. Local do Fato: Santana Do Livramento.

IC 01234.00052/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento por Fernanda Broll Carvalho - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento com a finalidade de Apuração dos fatos encaminhados através do Ofício nº 80-9/2014 - 2ª Vara Cível de Santana do Livramento, relativos ao processo 025/1.14.0001286-1 movido contra o Município de Santana do Livramento Investigado: Município De Santana Do Livramento. Local do Fato: Santana Do Livramento.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 16 de Março de 2016.

**JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR**,

Coordenador do Cao Cível e de Defesa do Patrimônio Público.  
De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00774.00004/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Flores Da Cunha por Stéfano Lobato Kaltbach - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Flores Da Cunha com a finalidade de Poluição Sonora / Perturbação do Sossego Alheio. Investigado: JAMIR SANTO SUSIN - ME (Bar Malibu). Local do Fato: Flores Da Cunha.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 16 de Março de 2016.

**DÉBORA REGINA MENEGAT**,

Coordenadora do Cao da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00832.00062/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Do Consumidor De Porto Alegre por Rossano Biazus - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Do Consumidor De Porto Alegre com a finalidade de apurar o fornecimento de serviço impróprio (câmaras de bronzeamento) para os consumidores. Investigada: Tatiane De Melo Martins & Cia. Ltda. - Me (Libido Sex Shop). Local do Fato: Porto Alegre.

IC 00914.00048/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Torres por Márcio Roberto Silva De Carvalho - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Torres com a finalidade de investigar estabelecimento comercial com exposição de produtos impróprios para consumo.

Local: Av. Silva Jardim, n.º 141, Centro, município de Torres/RS.

Investigados: Denise P. Da Silveira - ME (Campinha Grill Churrascaria) e Denise Pacheco Da Silveira Sá.

IC 00914.00047/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Torres por Márcio Roberto Silva de Carvalho - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Torres com a finalidade de investigar estabelecimento comercial com exposição de produtos impróprios para consumo.

Local: Rua Julio de Castilhos, n.º 341, Loja 3, Centro, município de Torres/RS.

Investigado: Alessandro Caetano Da Rosa e Restaurante Pancho Villa.

IC 00914.00046/2016 instaurado na Promotoria De Justiça de Torres por Márcio Roberto Silva De Carvalho - 2º Promotor de Justiça da Promotoria De Justiça de Torres com a finalidade de investigar estabelecimento comercial com exposição de produtos impróprios para consumo.

Local: Av. Barão do Rio Branco, n.º 252, Centro, município de Torres/RS.

Investigado: Mauri Monteiro De Mattos e Padaria e Confeitaria Vosso Pão.

IC 00914.00045/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Torres por Márcio Roberto Silva De Carvalho - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Torres com a finalidade de investigar estabelecimento comercial com exposição de produtos impróprios para consumo.

Local: Av. Alexandrino de Alencar, n.º 283, Getúlio Vargas, município de Torres/RS.

Investigados: Sérgio Luiz Lopes Da Rocha e Sérgio Luiz Lopes Da Rocha - Me (Mercado Muller).

IC 00914.00051/2016 instaurado na Promotoria De Justiça de Torres por Márcio Roberto Silva De Carvalho - 2º Promotor De Justiça da Promotoria de Justiça de Torres com a finalidade de investigar estabelecimento comercial com exposição de produtos impróprios para consumo.

Local: Av. Assis Brasil, n.º 1171, Centro, município de Arroio do Sal/RS.



Investigados: Norte Gaúcho Super Mercado Eireli - Epp (Supermercado Gaúcho) e Zenilda Cardoso da Silva.

IC 00914.00050/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Torres por Márcio Roberto Silva de Carvalho - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres com a finalidade de investigar estabelecimento comercial com exposição de produtos impróprios para consumo.

Local: Rua Castro Alves, n.º 386, Centro, município de Arroio do Sal/RS.

Investigados: Maria Margarete Cardoso Da Silva e Supermercado Gaúcho.

IC 00914.00044/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Torres por Márcio Roberto Silva De Carvalho - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Torres com a finalidade de investigar estabelecimento comercial com exposição de produtos impróprios para consumo.

Local: Rua Antônio José Bitencourt, n.º112, Bairro Praia Webber, município de Torres/RS.

Investigados: Joselda Maia Farias e Joselda Maia Farias-ME (Mercado Farias)

IC 00914.00049/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Torres por Márcio Roberto Silva De Carvalho - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Torres com a finalidade de investigar estabelecimento comercial com exposição de produtos impróprios para consumo.

Local: Rua Cristóvão Colombo, n.º 255, Centro, município de Torres/RS.

Investigados: Celi da Rocha Monteiro - ME (Restaurante Anzol) e Celia da Rocha Monteiro.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 16 de Março de 2016.

**CAROLINE VAZ**,

Coordenadora do Cao de Defesa do Consumidor.

De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00774.00004/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Flores Da Cunha por Stéfano Lobato Kaltbach - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Flores Da Cunha com a finalidade de Poluição Sonora / Perturbação do Sossego Alheio. Investigado: JAMIR SANTO SUSIN - ME (Bar Malibu). Local do Fato: Flores Da Cunha.

IC 00774.00005/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Flores Da Cunha por Stéfano Lobato Kaltbach - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Flores Da Cunha com a finalidade de Apurar Degradação Ambiental - Construção em Área de Preservação Permanente - APP, na Linha Santa Líbera, Flores da Cunha-RS. Investigado: Almir Zanin. Local do Fato: Flores Da Cunha.

IC 00802.00007/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Lajeado por Sérgio Da Fonseca Diefenbach - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Lajeado com a finalidade de investigar dano ambiental decorrente de vazamento de óleo diesel. Investigados: Construtora Giovanella Ltda e Onario Scherer. Local do Fato: Forquetinha.

IC 00810.00001/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Não-Me-Toque por Leandro Tatsch Bonatto - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Não-Me-Toque com a finalidade de Investigar eventual dano ao meio ambiente decorrente de corte, destoque mecânico, movimentação do solo e uso de fogo, em 03 áreas diferentes, situadas no Bioma da Mata Atlântica, totalizando a intervenção em 0,86 hectares, atingindo exemplares de espécies nativas de porte inicial a avançado, fora e dentro de área de preservação permanente, na propriedade de Elmo Borges Padilha, que possui área total de 35 hectares, situada na localidade de Gramado dos Paz, interior do Município de Tio Hugo, sem autorização do órgão ambiental competente Investigado: Elmo Borges Padilha. Local do Fato: Não-Me-Toque.

IC 00853.00022/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Rio Grande por Érico Rezende Russo - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Rio Grande com a finalidade de investigar a ausência de licenciamento ambiental e danos ao meio ambiente. Investigado: José Antônio Martins Delpino e José Antônio Martins Delpino ME. Local do Fato: Rio Grande.

IC 00853.00063/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Rio Grande por Érico Rezende Russo - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Rio Grande com a finalidade de averiguar a ocorrência de eventual dano ambiental e exercício de atividade sem licenciamento ambiental. Investigado não informado. Local do Fato: Rio Grande.

IC 00935.00003/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Alvorada por Rochelle Danusa Jelinek - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Alvorada com a finalidade de OBJETO: apurar a irregular destinação dos resíduos de saúde, tendo como investigado o Município de Alvorada Investigado: Município De Alvorada. Local do Fato: Alvorada.

IC 00941.00005/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Coronel Bicaco por Janor Lerch Duarte - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Coronel Bicaco com a finalidade de POSSÍVEL DANO AMBIENTAL NA PROPRIEDADE de GILSON VANDELI CAVALHEIRO MARTINS LOCALIZADA NA R. FRANCISCO MANOEL DINIZ, 1560, NESTE MUNICÍPIO, EM FRENTE AO SALÃO DA TERCEIRA IDADE AMOR A VIDA Investigado: Gilson Vandeli Cavalheiro Martins. Local do Fato: Coronel Bicaco.

IC 01234.00037/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento por Marcelo De Souza Gonzaga - Designação Excepcional - Marcelo De Souza Gonzaga com a finalidade de Poluição sonora causada pelo "pub" localizado em frente as Lojas Quero-Quero, na



Porto Alegre, 17 de março de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1863

Avenida João Belchior Goulart, nesta Cidade Investigado não informado. Local do Fato: Santana Do Livramento.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 16 de Março de 2016.

**DANIEL MARTINI**,

Coordenador do Cao de Defesa do Meio Ambiente.

De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**O COORDENADOR DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00799.00005/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Jaguari por Luiza Trindade Losekann - Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça De Jaguari com a finalidade de APURAR AS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE DOS PASEIOS PÚBLICOS DE JAGUARI-RS Investigado: Município De Jaguari. Local do Fato: Jaguari.

IC 00799.00006/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Jaguari por Luiza Trindade Losekann - Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça De Jaguari com a finalidade de APURAR IRREGULARIDADES NOS CONTRATOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARI E O HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTIAGO Investigados: Hospital De Caridade De Santiago e Município De Jaguari. Local do Fato: Jaguari.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 16 de Março de 2016.

**MAURO LUÍS SILVA DE SOUZA**,

Coordenador do Cao dos Direitos Humanos.

De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### AVISO Nº 26/2016

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 08 de março de 2016, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos cíveis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o procedimento nº PR.00975.00015/2016-3, tendo por objeto SIM – VIRTUAL - IC.01633.000.161/2015 - Danos am-

bientais e parcelamento ilegal do solo urbano pela COOHA-MOVE. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o procedimento nº PR.00975.00348/2015-0, tendo por objeto SIM - VIRTUAL - IC.01633.000.024/2015. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00088/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar venda de terrenos em desacordo com a lei. Investigado: Aldino Razia. Local do fato: Vale dos Vinhedos, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01175.00055/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar uso indevido de veículos por parte do Município de Brochier, pois estariam em situação irregular junto ao DETRAN, o que obstaría sua circulação no trânsito. Investigado: Município de Brochier. Local: Brochier/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00042/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a disposição e destinação dos resíduos oriundos da atividade de oficina mecânica, fato apurado nos anos de 2013 a 2015, no Município de Panambi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00882.00064/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto interdição de APP de responsabilidade do investigado Francisco Rosa Neto ocorrido no município de São Francisco de Paula. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00882.00086/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto alteração de recursos hídricos em APP de responsabilidade do investigado Francisco Rosa Neto ocorrido no município de São Francisco de Paula. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00006/2009 encaminhado por 4º





**Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte de vegetação nativa, em estágio inicial de regeneração, sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Dirceu Gandolfi. Local: Paredão, Riozinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00911.00023/2009 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte de vegetação nativa em estágio inicial e médio de regeneração, fora de APP, e emprego de fogo para a eliminação dos resíduos florestais. Investigado: Afonso Osvaldo Muller. Local: Linha Reichert, Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00832.00099/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual fornecimento de produto em condições impróprias de conservação (temperatura e refrigeração). Reclamante: Eduardo Alberto Tedesco. Investigado: Companhia Zaffari Comércio e Indústria. Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00829.00024/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades no âmbito da SUSEPE- Superintendência de Serviços Penitenciários Consistente: transferência irregular de servidores, prática de assédio moral, entre outros. Representante: Cristiano de Farias Marasco. Representado: Superintendência dos Serviços Penitenciários - SUSEPE Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.01128.00027/2009 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar atos atentatórios à dignidade de religiosas idosas, incluso discriminação, pertencentes à Congregação Irmãs Missionárias de Jesus Crucificado, ligada ao Vaticano, perpetrados pela direção regional, localizada na cidade de Porto Alegre, que estariam a causar-lhes danos psíquicos, morais e emocionais, em ofensa aos ditames da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), inclusive ao preceituado no artigo 10 da referida. Partes: Irmã Olga Vieira e Congregação das Missionárias de Jesus Crucificado do Estado do Rio Grande do Sul. Local dos fatos: Porto Alegre e Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro

**RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00718.00015/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de atos de improbidade administrativa. Investigados: Construbrás Construtora Ltda. e município de Bagé. Local: Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00722.00070/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual descumprimento da lei 6.766/79, modificada pela lei n.º 10.932/2004, quando da concessão de licenciamento ambiental por parte do Secretário Municipal do meio Ambiente, para edificação na Rua São Paulo, esquina com a Rua Paraná, em contrariedade à indicação técnica da SMMAM e da FEPAM. Investigado: Município de Bento Gonçalves, em face de ato do Secretário Municipal do Meio Ambiente. Local do fato: Rua São Paulo, esquina com a Rua Paraná, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00732.00047/2005 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível impacto ambiental, decorrente da reforma de açude, tendo como investigados Fábio Luiz Levandowski, Cláudio Levandowski e Wanda Eulália Szortika Levandowski, em Camaquã/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00732.00048/2005 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível impacto ambiental decorrente da exploração de cultura de fumo em APP. Investigado: Ítalo Knuth. Local: Camaquã/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00742.00005/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais danos ambientais e outras irregularidades que colocam em risco o meio ambiente em razão das atividades exercidas junto à sede da empresa Hélios Coletivos e Cargas Ltda, em especial pela falta de licenciamentos ambientais, de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e das incorretas instalações existentes nas atividades de oficina mecânica e chapeação e pintura. Investigada: Hélios Coletivos e Cargas Ltda. Representante: GPA de Carazinho. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de março de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1863

homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00742.00146/2007 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual dano ambiental em meio a mata nativa, situada na localidade de Mata Cobra, interior do Município de Almirante Tamandaré do Sul, haja vista a abertura de estrada mediante a destruição de árvores nativas de pequeno e médio porte, em uma área total de 412 (quatrocentos e doze) metros quadrados, sem autorização ambiental. Investigado: Roberto Paim. Local: Mata Cobra, Carazinho/RS. Representante: 2.º GPA, Carazinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00154/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades no processo licitatório para concessão onerosa de prestação de serviços funerários - concorrência nº 223/2011, consistente no direcionamento do resultado. Investigado: município de Caxias do Sul. Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00156/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar legalidade da exigência de CID para o atendimento dos alunos com necessidades especiais e redução da carga horária dos profissionais da educação especial. Partes: SINDISERV - Sindicato dos Servidores Municipais de Caxias do Sul (interessado), município de Caxias do Sul (investigado). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00768.00020/2006 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar perturbação à vizinhos que ocorrem no campo de futebol da Associação Ouro Verde. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00794.00021/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática de ato de improbidade causador de dano ao erário, em razão da construção de habitações populares em local que impossibilite a sua utilização ao fim a que se destina. Investigado: Olivar Scherer, Ex-Prefeito Municipal de Coronel Barros/RS (Gestão Administrativa 2008-/2012). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conse-

heiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00824.00075/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar o não cumprimento, por parte do Município de Arroio do Padre, e para o exercício do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, da Resolução 04/2000 da SEMA e Resolução 011/2000 do CONSEMA. Local: Arroio do Padre/RS. Investigado: Prefeitura Municipal de Arroio do Padre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00851.00016/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a utilização de maquinário da Prefeitura Municipal em obra de propriedade particular da Sra. Belkis Borges Barmann, localizada na continuação da Rua Coronel Horácio Borges, próximo à Santa da Restinga, em Restinga Sêca/RS, e eventuais danos ambientais à sanga, derivados da execução da obra, relacionados com a conservação de sua área de preservação permanente (APP) e o estado desta em relação aos limites legais. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00857.00006/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar Suinocultura irregular. Local: Sananduva/RS. Investigado: Valdenir Polli e Elaine Belusso Polli. Requerente: PATRAM - São José do Ouro/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00218/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto direito difuso - atendimento educacional especializado aos alunos portadores de deficiência (art. 208, III, da CF) e implantação de sala de recursos adequada no Município de São Miguel das Missões. Local: Município de São Miguel das Missões. Investigado: Município de São Miguel das Missões. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00006/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar extração de arenito sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Joel Fernandes. Local: Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro



**RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00056/2008 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar extração mineral sem licença ambiental, no Município de Taquara/RS. Investigado: André Orias dos Santos. Local: Pega Fogo Baixo, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00152/2006 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar construção em área de preservação permanente, com supressão de mata ciliar composta de indivíduos em estágio inicial e médio de regeneração, no município de Riozinho/RS. Investigado: Juarez Barbieri. Local: Linha 05 de Novembro, Riozinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as peças de informação nº PI.00912.00021/2014 encaminhadas por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de eventual omissão ou negligência por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal em apurar as responsabilidades das servidoras Aparecida Lisiane Gonçalves dos Santos e Marisa Madalena Bastos Fazenda, em razão do não cumprimento de suas respectivas cargas horárias. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00953.00005/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Teutônia para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possíveis irregularidades na implementação de loteamento na linha São Jacó. Investigado: Décio Gilberto Ahlert. Requerente: grupo de moradores da Linha São Jacó. Local: Linha São Jacó, interior de Teutônia/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as peças de informação nº PI.00914.00060/2015 encaminhadas por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades em contratação de empresa, em tese, proibida de contratar com o Poder Público. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00009/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a ocorrência de irregularidades sanitárias no estabelecimento Douglas Roberto Picoli, de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio

Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00908.00008/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapejara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual ato de improbidade administrativa, consistente no pagamento de tratamento de saúde privado pelo Município de Tapejara para sobrinha do Prefeito Municipal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00834.00007/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a existência ou necessidade de estabelecer política pública de inclusão de alunos em situação de rua na rede pública de ensino nesta cidade, dada a existência de indicativos de dificuldades, em especial com necessidade de estabelecimento de fluxos de procedimento, orientação e apoio às equipes de escolas para encaminhamento desses casos. Local: Porto Alegre/RS. Partes: Secretária Municipal de Educação de Porto Alegre e 1ª Coordenadoria Regional de Educação/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01411.00016/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a adoção de procedimentos relativos à implantação do novo ensino fundamental de 09 anos pelas escolas públicas e privadas situadas no município de Porto Alegre. Local: Porto Alegre/RS. Partes: Colégio Maria Imaculada e Secretaria de Estado da Educação/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01411.00080/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a situação nas escolas públicas e privadas de Porto Alegre, relativa à possibilidade de efetivação de matrícula a crianças menores de 06 anos de idade. Local: Porto Alegre/RS. Parte: 1ª Coordenadoria Regional de Educação - SEDUC/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00061/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar danos ambientais causados pela supressão de várias árvores nativas na Rua dos Guaranis, nº 83, Bairro Espírito Santo, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de março de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1863

Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00069/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis danos causados a imóvel listado no Inventário do Patrimônio Cultural de Bens Imóveis, localizado na Rua Borges do Canto, n.º 189, Bairro Petrópolis, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00012/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a política de assistência farmacêutica no município de Porto Alegre. Local: Porto Alegre/RS. Requerente: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Requerido: município de Porto Alegre, por sua Secretaria Municipal de Saúde. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00060/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar suposta falta do medicamento Omeprazol Magnésio 20mg nas farmácias do Município. Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00098/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da suposta ausência de PPCI na Casa de Festas Brincalhão, Investigada: Casa de Festas Brincalhão. Interessada: Coletividade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00119/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar infração à ordem urbanística em razão de alagamentos provocados por problemas na caixa e canos da rede pluvial na Rua Carlos Ferreira, 135 casa 5, Teresópolis, nesta capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou as peças de informação nº PI.01203.00030/2013 encaminhadas por Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre - Combate aos Crimes Licitatórios para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual ilegalidade na concessão de carta de habitação em favor do empreendimento Rossi Passeio, mediante favorecimento em vistorias

por parte dos fiscais da Prefeitura de Porto Alegre. Local: Porto Alegre. Representante: Anônimo. Representados: Secretaria Municipal de Urbanismo e Rossi Trust e Participações Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00017/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática de descarte irregular de resíduos proveniente da construção civil e utilizar água de poço tubular profundo sem outorga do uso da água. Local do fato: Rua Joaquim Antônio nº 254, Centro, Alegrete/RS. Investigado Sormani Vila Verde Souto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00935.00003/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades no pregão eletrônico 155/2013 e no contrato n. 46/2014, firmado para locação de maquinário pesado. Requerente: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada-Sima. Investigados: Município de Alvorada e Santana e Cia Ltda.-ME. Local: Alvorada/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00715.00010/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto do expediente: of. nº 087/1babm/2gpa/2014 proc. ocorrência ambiental nº 0555/1232/2014 BO-COP 3487425/14 PATRAM. Local onde ocorreu o fato: Linha São Roque Arroio do Meio/RS. Investigado: Terezinha Clari Kunzler. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00009/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o transporte de pássaros da fauna silvestre (125 caturritas, 80 cardeais e 08 bico/duros) sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Investigados: Marioci Longaray de Quadros, Altair Fraga Maciel e Marli da Rosa Rodrigues. Local: Bagé/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00037/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar atividade de tele entulho sem licença ambiental. Investigada: Carmem Margarete Ramos Ritta. Local: Bagé/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de março de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1863

Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00041/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocorrência ambiental consistente em manter fabricação e comércio de produtos de limpeza (fabrica de água sanitária, desinfetante, sabão, álcool, detergente, etc.), sem licença ou autorização do órgão ambiental municipal competente, em desconformidade com a resolução nº 288 do CONSEMA. Investigada: Franciele Dias Bispar. Local: Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00044/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a reserva de espaço disponível para as pessoas que se deslocam caminhando e acessam o estabelecimento comercial denominado Supermercado Grepar, localizado no bairro São Roque, Bento Gonçalves. Investigado: A Determinar. Local do Fato: Supermercado Grepar, bairro São Roque, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00048/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar delito ambiental pelo depósito irregular de resíduos sólidos em desacordo com a legislação vigente. Investigado: Marcus Vinicius Guedes Rizzardo. Local do Fato: Linha Salgado Baixo, 635, Barracão, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00116/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a canalização da água pluvial no Bairro Fenavinho, no município de Bento Gonçalves. Investigado: a identificar. Local do Fato: Bairro Fenavinho, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00726.00011/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possível dano ambiental decorrente de lançamento de resíduos, em desacordo com as normas ambientais,. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES**

relatou o inquérito civil nº IC.00729.00002/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Débora Jaeger Becker para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar eventual ato de improbidade administrativa e/ou dano ao erário em relação às subvenções sociais concedidas pelo Poder Executivo Municipal de Cachoeira do Sul à Associação Cachoeirense de Futsal – ACA Futsal, nos anos de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01220.00006/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a forma de prestação de serviço pela Guarda de Trânsito Municipal de Cachoeirinha, e o atendimento aos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, em especial quanto às comunicações de acidente de trânsito ao órgão de trânsito municipal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00011/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar atos de improbidade administrativa pelo descumprimento dos princípios da legalidade e moralidade, praticados Alaor Pastoriza Ribeiro, Prefeito Municipal de Arambaré e Associação de Amigos da Amarelinha, em Arambaré/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00013/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar ocorrência de atos de improbidade administrativa por infringência aos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, além de hipótese de enriquecimento ilícito, referente à indicação de compras diretas realizadas em estabelecimento comercial de propriedade da mulher do ex-mandatário de Dom Feliciano. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00025/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a instalação de ILPI clandestina, localizada na Rua Capitão Jango Castro, 1083, no município de Camaquã, o qual se encontra em total desacordo com a legislação vigente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00040/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especi-



**alizada de Camaquã para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a existência de ELPI clandestino, tendo como investigado Victor Yuri e Silva Borges, em Camaquã/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou as peças de informação nº PI.00732.00043/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de atos de improbidade administrativa com ofensa aos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, tendo como investigados os vereadores Ilson Jacobsen Meireles, Valdemar da Silva Schwanz e Vinícios da Rocha Araujo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00737.00010/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar o lançamento de esgoto doméstico através de canalização por tubos de concreto, proveniente de diversas residências, nas proximidades da Rua Quilombo, com destinação final em meio à mata nativa, na propriedade da investigada, localizada na Rodovia Arnaldo Oppitz, n.º 500, em Canela. Investigada: Flávia Boff, RG n.º 1020757009, residente na Rua Angelina Miguelon, n.º 320 ap. 703, em Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou as peças de informação nº PI.00738.00022/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual ato de improbidade administrativa e/ou crime contra a Administração Pública por parte de Vera Marta Ribeiro de Vargas, Secretária Municipal de Assistência Social de Canguçu/RS, por desatendimento a requisição ministerial no curso do procedimento administrativo PA.00738.00054/2014. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00740.00011/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual condicionamento da liberação (alta) dos pacientes ao pagamento pelos serviços prestados na Clínica Gêneses - Centro de Reabilitação do Drogado e Alcoólatra em Canoas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00007/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de

poluição sonora gerada pelo estabelecimento comercial investigado (posto de combustível). Investigado: Comercial BUF-FON Combustíveis e Transportes Ltda. Endereço: Av. Boqueirão esquina com Rua Liberdade, Canoas. Noticiante: abaixo-assinado dos moradores circunvizinhos ao Posto de Combustível. Endereço: Ruas Boqueirão, Liberdade e próximas, Canoas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00028/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar possível irregularidade nas concessões de autorização para serviço de táxi no município de Canoas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00059/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar lesão à ordem urbanística em decorrência da ausência de controle de velocidade – por intermédio de semáforo, controlador eletrônico ou outro meio adequado para tanto – na confluência das Ruas Presidente e Coronel Vicente, no Município de Canoas. Investigado: Município de Canoas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00194/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental em razão do exercício da atividade de indústria de artefatos (fabricação de pregos telheiros) sem licença ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00046/2015 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar funcionamento irregular de fonte alternativa, poço artesiano, sem autorização administrativa e licença ambiental competente pelo Condomínio Edifício Xavante, localizado Rua Moema, nº 1846 e 1847, Bairro Centro, em Capão da Canoa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00747.00002/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuípe para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar irregularidades no combate à dengue, constatadas pela Coordenação de Auditoria Médica Estadual em auditoria realizada no município de Catuípe. Local dos fatos: município de Catuípe. Investigado: Prefeitura Municipal de Catuípe. À



unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00747.00013/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuípe para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente da abertura de valas em APP e construção de açude em área de vertente, sem autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Alvino Lanzasova. Local do dano: Rua 22 de Dezembro, 804, localidade de Águas Minerais, interior de Catuípe. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00045/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar supressão de vegetação nativa sem possuir licença ambiental. Local: Caxias do Sul. Partes: Patram (representante) e Irineu Comerlatto (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00067/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar possível nepotismo na designação de Maria Isabel Ramos Alves para o exercício de função gratificada, fg-6, como gerente de educação infantil, em 04 de fevereiro de 2013, por ser irmã da secretária municipal de educação, Marléa Ramos Alves. Local: Caxias do Sul/RS. Parte: Marléa Ramos Alves, secretária municipal de educação. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00088/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar loteamento irregular ou clandestino - Regularização fundiária e proteção ao direito de moradia. Partes: Empresa Urbanizadora Rodobrás Ltda Nilvo Rech (investigados) - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Caxias do Sul - SEMMA (representante). Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00093/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis danos ambientais causados por atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental. Local: Caxias do Sul/RS. Parte: Rodrigues e Monteiro Indústria Metalúrgica Ltda. À unanimidade, nos termos do voto es-

crito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00147/2015 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ato de improbidade administrativa, consistente em utilizar as dependências da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul/RS para realização de filiações partidárias, ou seja, praticando-se ato partidário em local exclusivo para atos de administração pública. Partes: Prefeito Municipal Alceu Barbosa Velho, Agenor Basso (investigados); de ofício (representante). Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou as peças de informação nº PI.00748.00137/2015 encaminhadas por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00814.00096/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Estância Velha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades em evento da espécie conhecida como "Festa Rave", intitulado "Luau Ted 2", a ocorrer no dia 06 de dezembro de 2014, no local referido como "Sítio da Gurizada", situado na Rodovia BR 116, Km 232, em Novo Hamburgo. Investigado: A apurar. Local: Rodovia BR 116, Km 232, em Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00771.00009/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar exercício de atividade potencialmente poluidora sem Licença de Operação (chapeação e pintura veicular). Investigado: Silvério Valente Zamboni. Local: Bairro Belo Vista, Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00771.00040/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar exercício de atividade potencialmente poluidora sem Licença de Operação - Mecânica e Chapeação de Veículos. Investigado: Mecânica Almir Ltda. - Almir Quoos Rodrigues. Local: Bairro Nova Vicenza, Farroupilha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquiva-



mento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00773.00006/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Feliz para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ambiental perpetrado pelo empreendimento, através do lançamento de resíduos sólidos (poeira) na atmosfera, em desconformidades às normas ambientais aplicadas à atividade e também à Licença de Operação 03568/2012-dl, produzido pela Cerâmica Burga Ltda., no município de Feliz/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00022/2009 encaminhado por Designação Excepcional - Rogério Fava Santos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar constatação de mau cheiro proveniente do uso de matéria prima junto a fábrica Bakof Tec. Partes: Bakof Tec. Local: Frederico Westphalen/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00002/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ato de improbidade, em tese, por contratação irregular da empresa SLISERV para realização de serviços de silagem no município de Centenário, bem como de utilização, pela mesma empresa, de maquinário do Município para realização do trabalho. Investigados: município de Centenário; SLISERV - Serviços e Comércio Ltda.-ME. Local: município de Centenário/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00045/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o descarte irregular de resíduos sólidos da construção civil. Local: Rua Frei Galvão, em Gravataí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00079/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar inexistência/irregularidade na destinação do esgoto doméstico por residência, em razão da não ligação à rede coletora existente. Investigado: Cerli Maria Soares. Local: Adolfo Inácio Barcelos, 1525. Gravataí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00092/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo

por objeto investigar inexistência/irregularidade na destinação do esgoto doméstico por residência, em razão da não ligação à rede coletora existente. Investigado: Altamiro Palaver. Local: Adolfo Inácio Barcelos, 658. Gravataí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00210/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objetivo investigar inexistência/irregularidade na destinação do esgoto doméstico por residência, em razão da não ligação à rede coletora existente. Investigado: Diva Ramos Silveira. Local: Rua Dr. Luiz Bastos do Prado, 2492. Gravataí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00792.00044/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar urbanização irregular e edificação de imóveis em APP na margem do alagado da barragem do Passo Real. Local do fato: Barragem do Passo Real, Quinze de Novembro/RS. Parte: Hotel de Lazer Águas da Fonte. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00801.00004/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente na destruição de 0,69 hectare de floresta nativa, sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Pedro Bruscatto. Local do fato: Nossa Senhora de Lourdes, Ibiraiaras/RS. A Conselheira-Revisora **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** pediu vista do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00801.00022/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar crime ambiental consistente no corte de 47 (quarenta e sete) espécimes de pinheiro brasileiro e 68 (sessenta e oito) árvores nativas folhosas, sem licença do órgão ambiental competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00801.00066/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar prática de ato de degradação ambiental – corte irregular de árvores nativas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01175.00012/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de





**Justiça Especializada de Montenegro** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática de maus tratos contra cachorros, na residência situada na Rua Dr. Schmitt, nº 222, Montenegro/RS. Investigado: Frank Atkinson, Rua Dr. Schmitt, nº 222, Montenegro/RS. Representante: PATRAM – 3º Pelotão de Polícia Ambiental – Montenegro/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00813.00038/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Leonardo dos Santos Rossi para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte de vegetação nativa e exótica localizada em APP. Local: Linha Benjamin Constant, Capela São Roque, em Nova Bassano. Parte: Rosane Ana Dall Agnol Deconto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00813.00044/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Leonardo dos Santos Rossi para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto deposição de aterro em APP com soterramento de parte do tronco de árvores nativas formadoras da mata ciliar. Local: RS 324, Km 17, em Nova Bassano. Parte: Jorge Antonio de Santi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00814.00002/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis danos ambientais em nascente de arroio em face da instalação irregular de rede de esgoto pela Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, na Rua João Aloísio Algayer, em frente ao n.º 1771, Bairro Lomba Grande, na cidade de Novo Hamburgo. Investigado: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo. Local: Rua João Aloísio Algayer, Bairro Lomba Grande, Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01212.00025/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte de vegetação nativa e sem autorização expedida pelo órgão competente em propriedade particular. Investigado: Romoaldo Salvador. A Conselheira-Revisora **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** pediu vista do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00951.00006/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmares do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as reclamações de mau cheiro ocasionado por depósito de esterco do pátio vizinho, causando danos, inclusive, ao seu comércio, pois os clientes reclamam do mau cheiro. Investigado: Newton Zanino. À unanimidade, nos termos do voto

escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.(2)00820.00020/2003 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades de funcionamento da escola municipal de Educação Infantil Padre Zezinho. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00064/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a aplicação dos valores estabelecidos para o piso salarial do magistério público no município de Vicente Dutra. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00072/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de descarte irregular de resíduos, na rodovia perimetral sul, nº 100, Loteamento César Santos, no município de Passo Fundo/RS, tendo como requerente o GESP e como investigada SUPERMIX. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00137/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de danos à fauna (aves em cativeiro). Local: Rua José Brizola, 98, Centro, neste município. Requerente anônimo e como investigado Rodrigo Valendorf de Camargo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00162/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de poluição do solo e maus tratos a animais. Local: São João da Bela Vista, interior, Passo Fundo/RS. Requerente: SMAM. Investigado: Leoni Luiz Roso. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00164/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar danos à fauna - pesca predatória e caça ilegal, na localidade de Sagriza, interior de Pontão/RS, tendo como requerido o BABM e como investigados, Ronaldo



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de março de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1863

Adriano de Assunção Silveira, Tiago Kirchoff e Gustavo de Vargas Foutoura. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O conselheiro **Renato Vinhas Velasques** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00330/2007 encaminhado por 4º promotor de justiça da promotoria de justiça especializada de passo fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar, provocar e/ou articular a adoção de medidas de segurança na RS 135, no município de Coxilha/RS, tendo como investigado DAER/RS. à unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00824.00025/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar obras de aterro sem o devido licenciamento ambiental. Local: Pelotas. Investigado: Jose Ronaldo de Paiva Garcia. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00824.00040/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual ocorrência de maus tratos e de danos ao ambiente e higiene em vista de gatil irregular. Local: Rua Xavier Ferreira nº 826, Pelotas. Investigado: José Bernardino Abreu Mendes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00824.00053/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto acondicionamento e/ou depósito inadequado de resíduos de serviços de saúde. Local: Arroio do Padre. Investigado: Município de Arroio do Padre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00853.00033/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar suposto desrespeito aos interesses dos idosos pela não cobrança da tarifa diferenciada. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00857.00005/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apensado ao 45/2005, corte irregular de vegetação nativa. Local: Linha Três Porteiros, Sananduva/RS. Investigado: Irineu José Antonioli. Requerente: PATRAM - São José do Ouro/RS. À unani-

midade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00857.00026/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar corte de 92 árvores nativas de diversas espécies, sendo que, deste montante, 48 árvores situavam-se sobre a APP da propriedade, sem licenciamento do órgão ambiental. Investigado: Pedro Duarte de Oliveira. Local: Linha Divino Faxinal, em Ibiaçá/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00862.00001/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto eventuais irregularidades no funcionamento da MHP Ltda. - Fina Estampa, situada na Rua Capitão Pedro Werlang, nº 640, em Santa Cruz do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00868.00009/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível funcionamento de estabelecimento comercial sem alvará e comercialização de produtos alimentícios impróprios ao consumo, tendo por investigados Cristiane Aparecida Pereira, (Bar e Lancharia), e José Nei Neves da Silva. Local: Centro, Santa Rosa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01221.00001/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santiago para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a má qualidade da água fornecida aos municípios de Santiago pela CORSAN. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00873.00025/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar a realização de despesas com o Natal Luz de Santo Ângelo (ano 2010) sem realização de licitação. Partes: Rosa Maria Severo, município de Santo Ângelo. Local: Santo Ângelo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00875.00013/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar representação por



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de março de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1863

moradores acerca de uma barragem, construída há cerca de 50 anos, que possivelmente esteja contribuindo com as inundações nos períodos de muita chuva, situada na Rua Inácio Rabelo dos Santos, na altura do nº 965, Centro do Município de Caraá/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00875.00028/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar notícia de corte de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente na Estrada Emílio Geraldo, Município de Caraá, de responsabilidade de Antônio Francisco Belo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00875.00032/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Alexandre Sikinowski Saltz para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental causado por corte de vegetação nativa não passível de autorização para supressão, por José Vilmar Robaski, na Estrada do Evaristo, em Santo Antônio da Patrulha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00888.00005/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Norte para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar o abrigo de menores na AMAR. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00889.00054/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar prática de maus tratos contra animais. Investigado: João Félix da Silva. Local do fato: São José do ouro/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o procedimento investigatório nº PA.00891.00013/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar de forma permanente a referida ILPI. Verificando se está cumprindo com sua finalidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00895.00011/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar informações junto à secretaria de saúde, pela conduta da médica Alda Yolanda Santiago de

Moraes, que teria, em tese, praticado improbidade administrativa, ao não atender uma criança, sob alegação de que a genitora do menor Lucas Oliveira da Pieve teria pendência financeira em seu consultório particular. Local do fato: Unidade de Saúde Materno Infantil da Secretaria de Saúde do Município de São Luiz Gonzaga. Investigada: Alda Yolanda Santiago de Moraes. A citada requerente solicita providências em relação à conduta profissional da médica Alda Yolanda Santiago de Moraes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00901.00006/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ocorrência de dano ambiental decorrente de limpeza de açude, sem licença dos órgãos ambientais competentes, em imóvel localizado na Rua Cansi, 1200, bairro Centenário, Sapiranga/RS, tendo como investigado, Claudiomiro Samarilla. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00012/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar comercialização de combustível de marcas diversas da constante na bandeiras. Local: Rua Sete de Setembro, 939, Centro, Soledade/RS. Investigado: Erony F. Gradaschi Junior & Cia Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00018/2015 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidade na coleta do lixo doméstico, eis que não realizada pelo Município de forma seletiva, podendo causar danos ambientais de grande monta. Investigado: município de Soledade. Local do Fato: Município de Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00040/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Av. Júlio de Castilhos, 1347, Centro, Município de Soledade/RS. Investigado: Giovanna de Moraes/Pedri Pássaros. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00104/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento,



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de março de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1863

tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente de atividade de captação de água subterrânea (poço tubular), sem a devida outorga ou cadastro competente. Investigado: Dirceu Ribeiro de Andrade. Local: Rua Reinaldo Heckmann, 428, em Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00127/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Rua 12 de Maio, 020, Bairro Missões, Município de Soledade/RS. Investigado: Lavouasir dos Santos de Freitas Pedras. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00175/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Rua 13 de Maio, 1670, Bairro Missões, Município de Soledade/RS. Investigado: Paulo Edson Ciriaco. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00213/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar comercialização de combustível de marcas diversas da constante na bandeira. Local: Rodovia BR 386, KM 269, 674, Bairro Vila Assis, Fontoura Xavier/RS. Investigado: Taffarel & Taffarel Ltda (Auto Posto Gaúcho). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00910.00045/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Daniel Soares Indrusiak para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a regularidade das empresas prestadoras de serviço de perfuração de poços artesianos nos municípios da comarca de Tapes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00018/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis danos ambientais decorrentes de atividade de mineração. Investigado: Gilberto Koch. Local: Linha Sampaio Ribeiro, Riozinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento

do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00059/2007 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar supressão de vegetação nativa sem licença do órgão ambiental, no município de Rolante/RS. Investigado: Elmar Antônio Morschel. Local: Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00143/2006 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte irregular de vegetação nativa, no Município de Rolante/RS. Investigado: Gilberto Elmar Schenkel. Local: Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00005/2015 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto descarte de resíduos sólidos, tipo madeira, em via pública, provenientes de uma casa que estava sendo demolida nas proximidades. Local: Rua Santos Dumont, município de Tramandaí. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00110/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto adoção de providências processuais e extraprocessuais que visem equacionar os conflitos relativos à utilização da orla marítima do Litoral Norte do Rio Grande do Sul (pesca e surf). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00116/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar denúncia de improbidade administrativa no Município de Tramandaí envolvendo Liane Freitas, Secretária Municipal de Educação, esposa do Prefeito Municipal de Tramandaí Edgar Rapach. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00056/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o exercício de atividade orizícola em área urbana do município de Uruguaiana, próxima ao loteamento João Paulo II. Investigado: Pedro Moacir Oliveira de Souza. Local: município de Uruguaiana. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior



do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00062/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática de ilícito civil ambiental por parte de Orbanes Barbo Pavão e Vilson Brinck Pereira, mediante retirada de leiva de grama de logradouro público sem licença do órgão ambiental competente, em Uruguaiana/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00021/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente no a) corte de 0,96ha de árvores nativas, em área de preservação permanente e b) corte de 1,47ha de árvores nativas, em área de preservação permanente, tudo sem autorização dos órgãos ambientais competentes. Data: 17/02/2015. Local: RS 456, nas proximidades da cancha de laço, no município de Pinhal da Serra/RS. Investigado: Solange Pessoa da Costa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00023/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual irregularidade a) na captação de recursos hídricos de uma nascente, sem possuir licença ambiental e outorga do uso da água, e b) fazer funcionar fábrica de construção de blocos de concreto, sem o devido licenciamento. Data: 12/01/2015. Local: estrada Capela do Rosário, interior do município de Vacaria/RS. Investigado: José Eduardo Bortolon Bresolin. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00071/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente no descapoeiramento da vegetação nativa no sistema de desraizamento, atingindo uma área de 2,74 ha, sem licença ambiental. Local: BR 285, Fazenda Três Rios SA, no município de Muitos Capões/RS. Requerente: Companhia Ambiental da Brigada Militar. Investigado: Franco Francisco Stedile. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00929.00076/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível depósito de resíduos sólidos a céu aberto. Investigados: Setembrino Antônio Pereira e Município de Fagundes Varela. Local: Linha Independência, Cotiporã/RS. À unanimi-

dade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00010/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar dano ambiental decorrente de poluição gerada pela disposição dos animais mortos utilizados nas sessões de umbanda e de poluição sonora causada por som de instrumentos e gritos. Local: Rua Crisântemo, n.º 394, Florença, Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00025/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ao meio ambiente decorrente da disposição de resíduos sólidos em imóvel abandonado na Avenida José Marcelino de Figueiredo, nº653, Centro, em Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00059/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar o cumprimento dos itens "a" e "b" da representação encaminhada por Douglas Maia Marques Medeiros Gomes, que solicita providências sobre a grande quantidade de resíduos sólidos na depositados em via pública. Local: Dicuria, localizada no Parque Índio Jari, em Viamão/RS. Requerente: Douglas Maia Marques Medeiros Gomes. Investigado: Município de Viamão. O Conselheiro-Relator retirou de pauta o expediente por solicitação da origem, uma vez descumprido pela parte o acordo firmado. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00202/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar dano coletivo aos consumidores decorrente da insuficiência de linhas de transporte coletivo nas regiões da Estrada da Pimenta, da Costa do Oveiro e da Varzinha (denominada Valos), em Viamão/RS. Impedimento. Suspeição. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00102/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar deficiência na prestação de serviços e fornecimento de produtos em desacordo com as normas regulamentares. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de março de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1863

IC.00829.00014/2015 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na concessão de função gratificada no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre. Representado: Hamilton Melo da Silva. Representante: Ministério Público. Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00027/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar as condições em que os alunos da EMEF Barão de Mauá, em Pinto Bandeira, estão recebendo atendimento em educação. Investigado: Município de Pinto Bandeira. Local do Fato: Pinto Bandeira/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00028/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar delito ambiental visto a inexistência de autorização ambiental para efetuar a intervenção em área de preservação permanente. Investigado: Jandir Pierozan. Local do Fato: Linha Liberdade, interior do Município de Pinto Bandeira/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00723.00045/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a não conformidade técnica de esquadrias de aço produzidas por Maxiaço Indústria Metalúrgica Ltda. Investigada: Maxiaço Indústria Metalúrgica Ltda. Representante: AFEAÇO - Associação Nacional de Fabricantes de Esquadrias de Aço. Local: Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00726.00015/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a regularidade no processo eleitoral do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santana da Boa Vista, promovido pelo atual Vice-Prefeito deste Município e Presidente do sindicato. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00023/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de atos de improbidade administra-

tiva em razão da infringência dos princípios da legalidade e moralidade administrativa e, também, com prejuízos ao erário, em razão de irregularidades em profusão no CFC Dworzecki, em Camaquã/RS, tendo como investigados João Carlos Dworzecki e Genaro Dias Dworzecki. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00761.00046/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possível dano ambiental por destruição de mata nativa em APP, uso do fogo e construção de açude sem licença, pelo Sr. Orlando José Novinski, residente na Rua Vespaziano Correia, 404, em Dom Feliciano/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00056/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar possível irregularidade na conduta do conselheiro tutelar Rodrigo Silva no exercício de suas funções. Local: Canoas/RS. Investigado: conselheiro tutelar Rodrigo Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00743.00014/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar comercialização irregular de aparelho emulador de Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio (Arla 32) pelo empreendimento Hoffelder & Silva Importadora Ltda. - ME, Carazinho/RS. Investigada: Hoffelder & Silva Importadora Ltda. - ME. Local: Av. Flores da Cunha, 4552, Carazinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00008/2002(2) encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis atividades nocivas de torcidas organizadas e eventuais prejuízos à segurança pública, nos estádios de futebol e arredores, ou em qualquer outro local da cidade, causados por essas torcidas. Representante: de ofício. Investigado: torcidas organizadas de Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00078/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar suspeita de irregularidade na aprovação e/



ou liberação de projeto de edificação do residencial Puerto Vallarta, nas proximidades do aeroporto. Partes: Francisco Rech e Município de Caxias do Sul (investigados). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00748.00122/2014](#) **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis danos ambientais causados pelo descumprimento da Licença de Operação em atividade potencialmente poluidora. Partes: PATRAM (representante); Marcos Antonio Pedroni (representado). Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00748.00139/2014](#) **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis danos ambientais causados por atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental. Local: Caxias do Sul/RS. Parte: Klasko Indústria de implementos agrícolas Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00748.00340/2008](#) **encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar invasão de área pública, em áreas situadas entre os Bairros Verona e Jardim do Shopping - ocupações com degradação ambiental. Partes: Jacedir Miguel Pelizzari (representante); (representado). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00754.00043/2006](#) **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental em decorrência da destruição e do corte de árvores de espécie nativa, em uma área de 0,77 ha. Localizada em Ponte Queimada, interior de Boa Vista do Cadeado. Investigado: Osmar Adir Reimann. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.01232.00008/2011](#) **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual omissão do poder público em Eldorado do Sul na fiscalização e na repressão ao transporte clandestino de passageiros. Investigado: Secretário Municipal de Transporte e Trânsito. Local: Eldorado do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho

Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00762.00011/2011](#) **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a drenagem de banhado e o corte de duas árvores nativas das espécies de canela e açoita-cavalo, sem autorização do órgão ambiental, na Rua Tiradentes, Município de Campinas do Sul, fato constatado no dia 06 de dezembro de 2010, devendo constar como investigado Fabio Perussolo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00762.00036/2015](#) **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a retirada de lenha, uso indevido de fogo e utilização de motosserra sem a licença de porte e uso (LPU), fato constatado no dia 16 de abril de 2015, na Linha 03, Secção Paiol Grande, em Erechim (RS), tendo como investigados Honorino Coltro e Márcio Roberto Maffini. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00762.00118/2014](#) **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a supressão de vegetação nativa em estágio inicial e médio de regeneração, em uma área de 0,72 hectares, atingindo as espécies de Canela, Timbó, Açoita-Cavalo e Vassourão, sem autorização do órgão ambiental competente, fato constatado no dia 09 de setembro de 2014, na Linha Seis Gramado, interior do Município de Paulo Bento/RS, tendo como investigado Alcir José Scalabrin. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00762.00145/2010](#) **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar supressão mediante destoque de vegetação nativa em formação, atingindo uma área de 0,7 hectare, sem autorização do órgão ambiental competente, fato constatado no dia 28 de julho de 2010, na Linha Santa Cruz, Município de Cruzaltense/RS, devendo constar como investigado Genuino Marin. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00763.00045/2014](#) **encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais omissões do Município de Erechim em implementar políticas públicas voltadas à realização do direito à alimentação, tal como a adesão ao Sistema Nacional de Segu-



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de março de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1863

rança Alimentar e Nutricional (SISAN). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00766.00001/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Estância Velha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigação acerca de possível escavação para obra de edificação em área de morro, por parte de Lúcio Junges, na Rua Presidente Vargas, nº 1970, no Município de Estância Velha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00771.00038/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto o averiguar loteamento irregular. Investigados: Eloy José Chesini, Ida Chesini, Leonardo José Gelmini, Domingos Gelmini e Cezar Gelmini. Local: Vila Rica, Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00786.00008/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Guaíba para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto aferir a regularidade quanto ao provimento de cargos em comissão no Executivo Municipal. Investigado: Município de Guaíba. Local dos fatos: Guaíba/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00824.00004/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível cumulação de cargos públicos, por servidores do Município de Pelotas, sem compatibilidade de horário, em autarquias e órgãos federais. Local: Pelotas/RS. Investigado: Município de Pelotas. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00824.00089/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Rosely Teresinha de Azevedo Lopes para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades em auxílio e subvenções no exercício de 2012 na Prefeitura de Capão do Leão, conforme relatório de auditoria do TCE, item 5.3. Local: Capão do Leão/RS. Partes: João Serafim Quevedo (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00102/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto assegurar a

aplicação da lei 7.063/2011 - tempo de espera nas filas. Investigado: Supermercado Guanabara. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01234.00046/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar manutenção de animais de grande porte (bovinos) em terreno localizado em zona urbana, causando incômodo aos vizinhos. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00875.00027/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar notícia de falta de rede de distribuição de água de poço artesiano aos moradores da localidade de Serraria Velha, neste Município, de responsabilidade da Prefeitura Municipal. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00891.00009/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar falta de repasse de recursos por parte do Município de São Leopoldo para atendimento e serviços básicos prestados pela fundação Hospital centenário. Local: Município de São Leopoldo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº PI.00893.00036/2014 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar suposta irregularidade por parte do Município de São Lourenço do Sul/RS consistente no descumprimento de repasse determinado em consulta popular para a aquisição de equipamentos ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de São Lourenço do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00903.00004/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência de ato de improbidade administrativa consistente em negativa imotivada de atendimento de saúde em Unidade Básica de Saúde de Sapucaia do Sul. Local: Sapucaia do Sul/RS. Parte: Suzana Cipriano de Vargas (reclamante). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o in-





# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de março de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1863

quérito civil nº IC.00911.00101/2010 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto corte de vegetação nativa, sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Vila Nova Futebol Clube. Local: Rua João Manoel Correia, s/nº, Bairro Santa Maria, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00123/2007 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar parcelamento irregular de solo urbano, no Município de Rolante. Investigado: Alexander Negócios Imobiliários LTDA. LOCAL: Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00916.00034/2006 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três de Maio para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental ocasionado pelo mau cheiro produzido pela empresa. Investigado: Empresa Câmara Agroalimentos SA. Local do dano: Av. Santa Rosa, 505, Três de Maio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00011/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar contaminação e drenagem de água pelo frigorífico investigado. Local: Frigorífico Apebrum. Requerente: Flávio Mauri Guazzelli. Investigado: Frigorífico Apebrum. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00928.00027/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vera Cruz para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente em corte de vegetação arbórea em APP sem licença ou autorização do órgão ambiental competente, em Linha Cipriano de Oliveira, Vera Cruz/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00017/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar potencial dano difuso e coletivo do direito à saúde das pessoas com sofrimento psíquico, decorrente das condições higiênico-sanitárias, de estrutura e funcionamento do SRT (Serviço Residencial Terapêutico) Casa dos Anjos, estabelecido na Rua Arpoador, nº 286, Vila Elza, município de Viamão/RS, tendo como investigadas a entidade e a Sra. Elizandra

Pereira de Souza. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00047/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual desmembramento irregular de área em local denominado Loteamento "Pradinho", situado no Beco da Servidão, paralelo à continuação da Rua Padre Cacique, no Bairro Augusta Fiel, em Viamão/RS. Reclamante: Maria Oclezia de Almeida. Interessado: Leandro Vaz Dias. Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00212/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar os fatos narrados através do Relatório de Diligências nº 008 oriundo da Brigada Militar - 18º BPM acerca do "Posto Monarca" que está sendo investigado pela venda de bebidas alcoólicas para menores. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01220.00003/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual prática de nepotismo ocorrida no âmbito do Instituto Riograndense do Arroz (IRGA) envolvendo os servidores de cargos providos em comissão Adnilson Souza Lima e Marcia Pinheiro Alves. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00772.00003/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possível precariedade no fornecimento de energia elétrica na localidade de Piruva, Ivorá/RS. Ano: 2015. Investigada: Empresa distribuidora de energia elétrica AES Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o procedimento nº PA.00832.00893/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **do indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto apurar eventual ocorrência de lesão a interesses de consumidores que adquiriram apartamentos em construção na Rua Ramiro Barcelos, nº 1700, bairro Rio Branco, informando que, após realizado o pagamento dos valores à Imobiliária Irapuã, as unidades não foram concluídas e a empresa encerrou suas atividades sem finalizar a obra. Reclamante: Gentil da Silva Carneiro. Reclamado: Imobiliária Irapuã



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de março de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1863

S/A. Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto por Gentil da Silva Carneiro a e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o procedimento nº RD.00949.00606/2015 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação **do indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto o AT.00949.00264/2015 enviado pela Promotora de Justiça Susana Cordero Spode, em substituição em Capão da Canoa, no qual solicita análise de inconstitucionalidade da Lei Nº 1260/2009, do Município de Xangri-lá que "altera o parcelamento do solo de parte de Bañeário de Atlântida, desafetando e autorizando o Poder Executivo a permutar com as empresas Krill e Projibrás as áreas públicas que especifica na forma como descreve" (parcelamento do solo) (Xangri-lá e Capão da Canoa). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto por Jussara Maria da Silva e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o procedimento nº RD.00833.00181/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação **do indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto apurar denúncia de descarte de resíduos sólidos na encosta do Morro da Cruz, em Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto pelo noticiante e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o procedimento nº RD.01220.00068/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha para apreciação **do indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na escola CADOP que podem configurar improbidade administrativa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto pela noticiante Maria Helena Lima Ribeiro Reche e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o procedimento nº RD.01610.00005/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação **do indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades nas contas da Fundação Municipal de Artes de Montenegro – FUNDARTE e da Associação Amigos da FUNDARTE, estabelecidas na cidade de Montenegro/RS. Manifestante: Adair José da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto por Adair José da Silva e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o procedimento nº AT.01506.00316/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação **do**

**indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto apurar eventual degradação ambiental em razão das podas de árvores, sem a devida autorização da Secretaria Ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto por Nalu Beatriz Machado e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o procedimento nº RD.00739.00291/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação **do indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto petição entregue por Teresinha Farias, acerca do Instituto Pestalozzi. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto por Teresinha Farias e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00163/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto MB. Eventuais irregularidades na embalagem e desconformidades físico-químicas encontradas no produto Soiless Media. Reclamante: Flávio Lacal. Investigado: Soiless Media - Carolina Soil do Brasil. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Conselho Superior do Ministério Público desproveu o recurso interposto pelo denunciante Flávio Lacal e homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00116/2011 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar inobservância, no exame de direção veicular, do disposto no parágrafo 2º do artigo da Resolução Nº 168 do CONTRAN. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Conselho Superior do Ministério Público desproveu o recurso interposto pelo denunciante Fabiano Lorenzon Valer e homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00935.00012/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar improbidade administrativa praticada pelo prefeito municipal de Alvorada, em razão da compra de votos de vereadores e apoio político destes às propostas do poder executivo municipal, mediante concessão de vantagens consistentes em cotas de cargos em comissão para os partidos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Conselho Superior do Ministério Público desproveu o recurso interposto por Jussara Terezinha Pinto Mendes e homologou o arquivamento do expediente. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 17 de março de 2016.

**MARTHA WEISS JUNG**,  
Promotora-Assessora.